

Caras e caros colegas assistentes sociais

Como sujeitas/os sociais inseridas/os em nossas categorias (assistentes sociais e psicólogas/os), nós lutamos conjuntamente e com muito afinco pela aprovação da Lei 13.935, de 2019. Tivemos, nessa aprovação, uma grande conquista!

Contudo, a implementação da referida lei caminha a passos curtos e morosos. Diante disso, o CRESS-PR tem empreendido uma série de ações e estratégias de luta para a implementação da lei no estado. Em alguns municípios, obtivemos conquistas importantes, mas ainda há muito a se avançar.

Preocupamo-nos, também, com a necessária atenção à implantação dessa política, com vistas a somar esforços para que ela se materialize em ações profissionais que ultrapassem o cumprimento de tarefas terminais, que muitas vezes ficam restritas a encaminhamentos e estratégias necessárias somente à defesa de direitos individuais.

Nossa perspectiva é, também, lutar para que a implementação dessa política de educação se efetive em consonância com o nosso projeto ético e político. Temos empreendido esforços para garantir debates e a construção conjunta. Afinal, tratam-se de medidas necessárias à materialização dessa política nessa direção.

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná, diante do cenário de violência explícita nas escolas, apresentou um projeto para implantação de vagas para 300 psicólogas/os. A ideia é que atuem nesses estabelecimentos de ensino com vistas a formação para o enfrentamento dessa realidade.

Foi fundamental, nesse momento, o papel do Coletivo de Lutas, formado por assistentes sociais e psicólogas/os, sob a organização dos Conselhos CRESS-PR e CRP-PR, para ações políticas com a Secretaria no sentido de implementar a lei 13.935 e incidir para que fossem abertas, também, vagas para assistentes sociais.

Diante desses fatos, embora o edital de chamamento público 001/2023, que conta com financiamento do Paraná Educação, sobre credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, profissionais de Psicologia e Serviço Social nos leve a ter cautela e cuidado em sua implementação, entendemos que sinaliza um marco que pode ser fundamental na nossa luta.

Enfatizamos que o referido edital explicita a forma precária da contratação dos serviços profissionais das/os assistentes sociais e das/os psicólogas/os com a política de educação, pois ainda não tem distribuição equânime entre as vagas destinadas ao Serviço Social e à Psicologia. Por outro lado, sabemos que a publicação desse edital eviden-

cia a necessidade de implementação dessa política e a importância de iniciarmos e evidenciarmos, com qualidade, o nosso trabalho como assistentes sociais na rede estadual de educação do Paraná.

Nesta direção, nos colocamos à disposição para que, juntas e juntos, possamos avançar na evidente necessidade da presença de assistentes sociais e psicólogas/os nas escolas compondo equipes multiprofissionais, de forma equânime, e com a garantia de condições éticas e técnicas essenciais ao trabalho de ambas/os as/os profissionais. Dessa forma, fica garantido o direito ao acesso e permanência de crianças e adolescentes na escola com aporte material, político, emocional e social tão necessários à qualidade do processo educativo.

GESTÃO 2023/2026 - CRESS-PR: Ousadia de Sonhar e Resistir na Construção do Amanhã Desejado

